

PARECER Nº 100/2019

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 35/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR DONIZETE CALDEIRA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 35/2019, que “*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017, que ‘dispõe sobre Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,’*” foi aprovado com a incidência de 15 emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Todas as emendas aprovadas referem-se aos Anexos do projeto de lei em exame.

Quanto ao seu texto, foram feitas alterações na ementa, no preâmbulo e no artigo 1º. Na ementa, substitui-se a expressão “*Dispõe sobre a alteração da Lei ..*” por “*Altera a Lei ...*”. No seu preâmbulo, para obter a padronização dos textos normativos do Município, foi utilizada a forma comumente adotada. No artigo 1º, foi substituído o termo “*modificado*” por “*alterado*”.

É importante destacar que foi incluído no projeto em exame, por esta Comissão, o Anexo Receitas Realizadas e Estimadas, o qual constava apenas do formato digital do projeto.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar ao Projeto de Lei nº 35/2019 a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

Vereador DONIZETE CALDEIRA
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 35/2019

Altera a Lei n° 1.521, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados, na Lei Municipal nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017 - Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2018-2021-, os Anexos abaixo relacionados:

I – Anexo: Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

II – Anexo: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

III – Anexo: Despesa de Pessoal – Distribuição por Área;

IV- Anexo: Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;

V – Anexo: Resumo das Ações por Função/Subfunção;

VI – Anexo: Programas e Ações por Setor de Governo;

VII- Anexo: Quadro de Detalhamento das Receitas;

VIII-Anexo: Quadro de Detalhamento das Despesas; e

IX – Anexo: Receitas Realizadas e Estimadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal